



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL PIBID/UFCG Nº 10/2019 – PROCESSO SELETIVO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 007/2018/CAPES, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, e da Portaria nº 158/2017/CAPES.

1.2 A Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do Bolsista de Iniciação à Docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

1.3 O Programa Institucional de Iniciação à Docência tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar as escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO CRONOGRAMA

| Atividade | Data | Local |
|--|-----------------------------------|---|
| Lançamento do Edital na página da UFCG | 08/03/2019 | No portal da UFCG (www.ufcg.edu.br) |
| Período de inscrições | De 11/03/2019 até 12/03/2019 | As inscrições serão realizadas no setor de protocolo de cada campus* . |
| Homologação das inscrições | Até às 12h00min do dia 13/03/2019 | No portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas. |
| Recursos da homologação | Até às 17h00min do dia 13/03/2019 | Nas respectivas Unidades Acadêmicas. |
| Resultado dos recursos | Até às 22h00min do dia 13/03/2019 | Nas respectivas Unidades Acadêmicas. |

| | | |
|------------------|-------------------|--|
| Prova de seleção | No dia 14/03/2019 | Data e local a serem indicados pelo Docente Coordenador de Área. |
| Resultado Final | Até 14/03/2019 | No portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas. |

***É total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do setor de protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida conforme item 7.2 deste edital.**

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, ao todo, 06 (seis) bolsas*, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 03** (três) vagas de voluntários para estudantes das seguintes licenciaturas da UFCG:

| Curso | Campus | N. de vagas |
|------------|----------------|-------------|
| Filosofia | Campina Grande | 02 |
| Matemática | Campina Grande | 01 |
| História | Cajazeiras | 03** |
| Pedagogia | Campina Grande | 03 |

***O preenchimento do número de bolsas está sujeito à aprovação do projeto institucional submetido ao Edital nº 007/2018/CAPES.**

**** Para preenchimento de vagas de voluntários.**

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFCG listados no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado até cinquenta por cento (50%) do curso de licenciatura, listados no item 3.1 deste Edital;

4.1.3 Declarar ter condições de dedicar 32h (trinta e duas horas) mensais, para o desenvolvimento das atividades do PIBID, pelo período de até 18 meses (**ver anexo**).

4.2 O (A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato (a) no período de 11/03/2019 até 12/03/2019, no **setor de protocolo de cada campus**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida no item 7.2. e subitens.

5.2 No ato da inscrição, o(a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição (**ver anexo**), optando pelo subprojeto correspondente ao seu curso de licenciatura.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do **formulário de inscrição** por parte do (a) candidato (a). A relação das inscrições homologadas será publicada nos endereços eletrônicos www.ufcg.edu.br e nas respectivas Unidades Acadêmicas até às 12h00min do dia 13/03/2019.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Da Prova de Seleção

- a) A seleção se dará em duas fases acompanhada pelos coordenadores dos subprojetos. A seleção consistirá na redação de uma **carta de motivação**, na qual o (a) candidato (a) explanará os seus objetivos pessoais com respeito ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFMG** de interesse, bem como análise da documentação apresentada.
- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;
- c) A redação da carta terá duração de duas horas;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação da carta;
- e) A redação da carta será realizada em sessão coletiva, em local e horário indicados pelo(a) coordenador(a) de área, no dia 14/03/2013. **Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal;**
- f) A carta de motivação deverá ser redigida com **caneta esferográfica azul ou preta** e sem a permissão de uso de corretivos (líquidos ou em fita).

7.2 Da Seleção dos Bolsistas

- 7.2.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

| ITEM | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| Coefficiente de Rendimento Acadêmico | Equivalente ao CRA do candidato* |
| Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário mínimo per capita) | Acréscimo de 1 ponto** |
| Ensino Fundamental em escola pública | Acréscimo de 1 ponto*** |
| Ensino médio em escola pública | Acréscimo de 1 ponto*** |
| Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão | Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto |
| Carta de Motivação | Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do coordenador de área |

*Para alunos ingressantes, sem o CRA, a nota atribuída ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico será três (3,0);

** Ver ANEXO III.

***Também estendidos aos alunos bolsistas de escolas particulares com isenção total no pagamento da matrícula e mensalidade. O documento apresentado deve ser emitido pela escola formadora.

- 7.2.2 Além da documentação no item 7.2.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

7.2.2.1 Cópia da cédula de identidade e do CPF;

7.2.2.2 Cópia do comprovante da última matrícula;

7.2.2.3 Histórico atualizado da graduação;

7.2.2.4 Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios:

7.2.2.4.1 ser conta corrente (de operação 001);

7.2.2.4.2 estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

7.2.2.4.3 ter como titular o beneficiário da bolsa;

7.2.2.4.4 **não** ser conta salário;

7.2.2.4.5 **não** ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

7.2.2.4.6 **não** ser poupança;

- 7.2.3 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.2.1;

- 7.2.4 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;
- 7.2.5 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas e/ou preenchimento das vagas de alunos voluntários, conforme classificação.
- 7.2.6 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
 - 7.2.6.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
 - 7.2.6.2 Maior tempo para conclusão de curso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

- 8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 19, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.
- 8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1 A vinculação dos bolsistas de iniciação à docência está condicionada à aprovação do projeto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFCG submetido ao Edital nº 007/2018/CAPES - Retificado.
- 9.2 O(A) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).
- 9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.
- 9.4 Para melhores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: **pibid.ufcg@gmail.com**
- 9.5 Esse processo seletivo tem validade até o dia **31 de janeiro de 2020**, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ATC) de que trata o item 3.1 do Edital nº 007/2018/CAPES – Retificado, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência
- 9.6. A substituição de bolsistas de iniciação à docência ocorrerá prioritariamente por um voluntário, e em caso de não haver voluntários, por candidato(a) na lista de espera. Na hipótese de não haver candidatos aprovados na lista de espera, será realizada nova seleção de bolsistas de iniciação à docência para os cursos listados no item 3.1.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2018.

Campina Grande (PB), 08 de março de 2019.

Alarcon Agra do Ó
Pró Reitor de Ensino da UFCG

ANEXO I

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

| Curso | Campus |
|-------|--------|
| | |

| Nome Completo: | | Endereço Eletrônico |
|----------------|---------|---------------------|
| | | |
| RG | CPF | Telefone |
| | | |
| Banco | Agência | Conta Corrente |
| | | |
| Endereço: | | |
| | | |

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o Projeto do Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCG na íntegra e o edital de seleção do Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência /UFCG, bem como concordar com os termos que o regem.

| Local e Data | Assinatura |
|--------------|------------|
| | |

ANEXO II

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFCCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

TERMO DE COMPROMISSO

| Nome do(a) Candidato(a) | |
|-------------------------|-----------|
| | |
| Curso/Câmpus | Matrícula |
| | |

O(A) candidato(a) acima identificado(a), regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCCG** e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do **PIBID**, participando com carga horária mensal de 32 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme o artigo 55 do Portaria nº 45/2018/CAPES, poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

| Local e Data | Assinatura do(a) candidato(a) |
|--------------|-------------------------------|
| | |

ANEXO III

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

(Extraído da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014 e da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017)

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

(Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.